



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Abastecimento Farmacêutico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

Dispensação de Antiparkinsonianos e Anticonvulsivantes

Elaboração: Samuel Augusto Gentilin – CRF-PR 40.535

Data: 06/2025

Revisão e Aprovação: Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – CRF-PR 16984

Próxima revisão: 06/26

Protocolo Operacional Padrão para Dispensação de Medicamentos de Controle Especial na Forma de Frascos Conta-Gotas nas Farmácias Municipais de Paranaguá

1. Objetivo:

Padronizar a dispensação de medicamentos de controle especial na forma de frasco conta-gotas nas farmácias municipais de Paranaguá.

2. Considerações:

a) Validade da Receita:

- As receitas têm validade de 30 dias corridos a partir da data de emissão.

b) Retenção de Documentos:

- A farmácia deve reter obrigatoriamente a 1ª via da receita, com a assinatura do responsável pela retirada dos medicamentos.

c) Limitação de Quantidade:

- Para prescrições do tipo B (receitas azuis) e C (receitas brancas), a quantidade dispensada deve ser suficiente para no máximo 60 dias de tratamento.
- Conforme a Portaria 344/98, cada receita pode conter no máximo 3 substâncias da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) ou medicamentos que as contenham.

d) Medicamentos em Frasco Conta-Gotas Fornecidos:

- Clonazepam 2,5 mg/mL – 20 mL (Frasco com 500 gotas)
- Clorpromazina 40 mg/mL – 20 mL (Frasco com 800 gotas)
- Fenobarbital 40 mg/mL – 20 mL (Frasco com 800 gotas)
- Haloperidol 2 mg/mL – 20 mL (Frasco com 400 gotas)

3. Descrição de Procedimento:

- Analizar a prescrição (validade, assinatura, carimbo, rasuras, etc)
- Analizar a quantidade de gotas que toma por dia.
- Dispensar a quantidade de frascos respeitando a tabela de dispensação do respectivo medicamento.



PREFEITURA DE
PARANAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Abastecimento Farmacêutico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

Dispensação de Antiparkinsonianos e Anticonvulsivantes

Elaboração: Samuel Augusto Gentilin – CRF-PR 40.535

Data: 06/2025

Revisão e Aprovação: Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – CRF-PR 16984

Próxima revisão: 06/26

- Proceder a dispensação (item 5).
- Informar a quantidade de dias corretamente conforme item 6.

4. Tabelas de Dispensação:

Clonazepam 2,5 mg/mL – 20 mL (500 gotas):

Quantidade Prescrita na Receita (gotas/dia)	Dispensar
Até 16 gotas/dia	1 frasco
17 a 24 gotas/dia	2 frascos
25 a 32 gotas/dia	3 frascos
33 a 40 gotas/dia	4 frascos
41 a 49 gotas/dia	5 frascos
50 gotas ou mais/dia	6 frascos

Clorpromazina 40 mg/mL – 20 mL (800 gotas):

Quantidade Prescrita na Receita (gotas/dia)	Dispensar
Até 26 gotas/dia	1 frasco
27 a 39 gotas/dia	2 frascos
40 a 53 gotas/dia	3 frascos
54 a 66 gotas/dia	4 frascos
67 a 80 gotas/dia	5 frascos
81 gotas ou mais/dia	6 frascos



PREFEITURA DE
PARANAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Abastecimento Farmacêutico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

Dispensação de Antiparkinsonianos e Anticonvulsivantes

Elaboração: Samuel Augusto Gentilin – CRF-PR 40.535

Data: 06/2025

Revisão e Aprovação: Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – CRF-PR 16984

Próxima revisão: 06/26

Fenobarbital 40 mg/mL – 20 mL (800 gotas):

Quantidade Prescrita na Receita (gotas/dia)	Dispensar
Até 26 gotas/dia	1 frasco
27 a 39 gotas/dia	2 frascos
40 a 53 gotas/dia	3 frascos
54 a 66 gotas/dia	4 frascos
67 a 80 gotas/dia	5 frascos
81 gotas ou mais/dia	6 frascos

Haloperidol 2 mg/mL – 20 mL (400 gotas):

Quantidade Prescrita na Receita (gotas/dia)	Dispensar
Até 13 gotas/dia	1 frasco
14 a 19 gotas/dia	2 frascos
20 a 26 gotas/dia	3 frascos
27 a 32 gotas/dia	4 frascos
33 a 39 gotas/dia	5 frascos
40 gotas ou mais/dia	6 frascos

5. Procedimentos de Dispensação:

- Avaliar a prescrição e a quantidade prescrita.
- Dispensar os frascos conforme as tabelas acima, de acordo com a quantidade de gotas prescritas por dia.
- Registrar a quantidade dispensada e reter a 1ª via da receita com a assinatura de retirada do responsável.



PREFEITURA DE
PARANAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Abastecimento Farmacêutico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

Dispensação de Antiparkinsonianos e Anticonvulsivantes

Elaboração: Samuel Augusto Gentilin – CRF-PR 40.535

Data: 06/2025

Revisão e Aprovação: Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – CRF-PR 16984

Próxima revisão: 06/26

- Orientar o paciente sobre o uso correto dos medicamentos e a necessidade de retorno para novas retiradas conforme a validade da receita.

6. Sistema IPM:

- Realizar a conta de quantos dias o paciente terá medicação com a quantidade de frascos de foram dispensados. Para isso realizar a equação abaixo:

$$n^{\circ} \text{ de dias} = \frac{G \times n^{\circ} \text{ de frascos}}{n^{\circ} \text{ de gotas que toma por dia}}$$

n° de dias: quantidade de dias que o paciente terá medicação

G: quantidade total de gotas dentro do frasco

n° de frascos: quantidade de frascos que foi dispensado

n° de gotas que toma por dia: quantidade de gotas totais usado em 1 dia

- Exemplo:

Receita de CLONAZEPAM com 10 gotas por dia - 1 frasco:

$$n^{\circ} \text{ de dias} = \frac{500 \times 1}{10}$$

$$n^{\circ} \text{ de dias} = 50 \text{ dias}$$

Colocar no sistema IPM, no campo “Nº de dias”:

Produto	Descrição	Recebida	Quantidade	Nº Dias	Nº Receita
2372	Clonazepam 2,5 Mg/ml Solução Oral 20		1,000		
	Digite para consultar...				

7. Responsável:

- O farmacêutico deve garantir o cumprimento deste protocolo, assegurando a correta dispensação dos medicamentos e a orientação adequada aos pacientes.



PREFEITURA DE
PARANAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Abastecimento Farmacêutico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

Dispensação de Antiparkinsonianos e Anticonvulsivantes

Elaboração: Samuel Augusto Gentilin – CRF-PR 40.535

Data: 06/2025

Revisão e Aprovação: Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – CRF-PR 16984

Próxima revisão: 06/26

- O farmacêutico deve se responsabilizar pelo treinamento e educação permanente de sua equipe.

Este protocolo visa garantir a segurança, eficácia e continuidade do tratamento dos pacientes que necessitam de medicamentos de controle especial na forma de frasco-gotas, seguindo as normas estabelecidas pela legislação vigente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3-44, 19 maio 1998. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/1998/prt0344_12_05_1998.html. Acesso em: 6 ago. 2024.